PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - FONE/FAX: (0**44) 256-1133 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - PR

LEI Nº 292/2002

Súmula: Altera o Anexo II da Lei 260/2001.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o aumento de vagas para os cargos abaixo relacionados, passando a vigorar conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		**SITUAÇÃO PROPOSTA**		
Nº de Cargos	**Denominação do cargo/Carga horária**	**Nº de cargos**	**Denominação do cargo/Carga horária**	**Nível de Vencimento**
15	Atendente de Creche/40	30	Atendente de Creche/40	07 a 26
15	Professor/20	30	Professor/20	13 a 32
13	Motorista/40	20	Motorista/40	12 a 31

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 28 de fevereiro de 2002.

José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal